



PROCESSO	
INTERESSADOS	COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA
ASSUNTO	EMIÇÃO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES ÉTICOS PELO SICCAU PROFISSIONAL

**DELIBERAÇÃO Nº 062/2017 – CED-CAU/BR**

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 06 e 07 de julho de 2017, no uso das competências que lhe conferem os incisos de I a VII do art. 100 do Regulamento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação nº 002/2015-CED, a qual decidiu que a CED do CAU/BR emitiria todas as declarações, assinadas pelo coordenador da CED do CAU/BR e pelo Presidente do CAU/BR, já que o Módulo Ético do SICCAU não estava disponível e exigia uma pesquisa de dados manual de âmbito nacional;

Considerando a Deliberação nº 32/2015-CED, em que decidiu que a declaração negativa de antecedentes éticos deverá ser emitida automaticamente a partir do ambiente do SICCAU Profissional, cuja validade será garantida digitalmente; e

Considerando que o Módulo Ético recebeu novas ferramentas que permitem indicar a execução das sanções aplicadas e a reabilitação dos profissionais sancionados, dados essenciais para garantir a correta emissão das declarações pelos próprios profissionais,

Considerando a Deliberação nº 120/2016-CED, na qual a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR solicitou aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo estaduais que incluam as novas informações no Módulo Ético no prazo de 30 (trinta) dias, contados da disponibilização das novas funcionalidades do sistema, conforme orientações contidas no manual elaborado pela Rede Integrada de Atendimento (RIA) para que, posteriormente a esse prazo, seja possível disponibilizar ao arquitetos e urbanistas de todo o país a possibilidade de emissão da declaração negativa de antecedentes ético-disciplinares pelo SICCAU Profissional; e

Considerando que as novas funcionalidades foram disponibilizadas aos CAU/UF e o início da contagem do prazo se deu a partir do dia 19 de julho de 2017, conforme Boletim Informativo 06/2017 da Rede Integrada de Atendimento (RIA), encaminhado aos CAU/UF no mesmo dia; e

Considerando a solicitação de alguns CAU/UF pela prorrogação do prazo estabelecido inicialmente para que seja viável a inclusão de todas as informações necessárias.

**DELIBEROU:**

1 – Por prorrogar o prazo para inclusão das novas informações no Módulo Ético por mais 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização do prazo anterior (19 de julho de 2016), estendendo-se o prazo para 18 de agosto de 2017; e

2 – Por solicitar o envio desta deliberação aos CAU/UF, para conhecimento e providências quanto às inclusões de todas as informações em tempo hábil.

Brasília - DF, 07 de julho de 2017.

**NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO**  
Coordenador





**RENATO LUIZ MARTINS NUNES**

Coordenador Adjunto

**ANA DE CÁSSIA ABDALLA BERNARDINO**

Membro

**ANDERSON AMARO LOPES DE ALMEIDA**


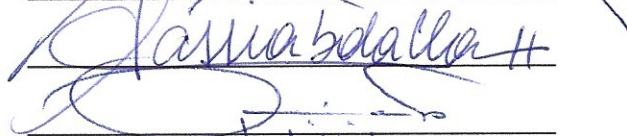

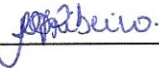
Membro

**LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO**

Membro

**MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO**

Membro

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_